

LINHAS DE ORIENTAÇÃO

INDICAÇÃO FARMACÊUTICA

Descritores

Farmacêutico de oficina; farmácia de oficina; normalização; aconselhamento; dispensa de medicamentos

Correspondência

Ordem dos Farmacêuticos
Rua Sociedade Farmacêutica, nº18
1169-075 Lisboa
E-Mail: dinacional@ordemfarmaceuticos.pt

Homologação

OF

Elaborado por

Grupo das Boas Práticas de Farmácia
Grupo do Guincho

Edição

Fevereiro 2006

Histórico

“Os farmacêuticos têm o dever de assegurar a máxima qualidade dos serviços que prestam”.

O desenvolvimento da farmácia como local de primeira escolha do doente para resolver os seus problemas de saúde, nomeadamente no que se refere a patologias caracterizadas por sintomas ligeiros e em situações agudas, é hoje uma realidade inquestionável reconhecida por todos os parceiros, bem como, obviamente, pelos próprios doentes.

O farmacêutico é solicitado a intervir activamente na transmissão de informação sobre saúde, aconselhamento e dispensa de medicamentos que não necessitam de receita. De facto, o farmacêutico tem como obrigação o seguimento dos seus doentes ajudando-os gradualmente a melhorar a sua qualidade de vida.

Neste contexto, a indicação farmacêutica é uma vertente fundamental no papel que o farmacêutico desempenha na sociedade, sendo certo que a qualidade dos cuidados que presta é condicionada, de forma determinante, pelo empenhamento profundo numa formação continuada e actualizada. O sucesso dessa acção e o concomitante reconhecimento da população dependem da capacidade que o farmacêutico tiver para absorver o máximo de conhecimentos, seja na formação que lhe é ministrada nas faculdades, seja na formação contínua ao longo de toda a sua vida profissional.

Considera-se pois fundamental a transposição destes conhecimentos para a prática profissional de forma a que, em colaboração com os doentes, se resolvam os seus principais problemas de saúde.

Preâmbulo

A presente norma foi preparada pelo Departamento da Qualidade da Ordem dos Farmacêuticos com a colaboração do Grupo Consultivo das Boas Práticas de Farmácia, com o objectivo principal de definir regras para a dispensa de medicamentos pelo farmacêutico em situações de indicação farmacêutica.

Os critérios estabelecidos na presente Norma são os que devem ser aplicados pelos farmacêuticos de oficina em todas as situações de indicação farmacêutica.

Os critérios de escolha estão redigidos tendo em vista, sobretudo, servirem como critérios gerais, abrangendo a indicação farmacêutica na sua generalidade.

1. Objectivo

A presente norma especifica os critérios gerais para os procedimentos a ter em situações de indicação farmacêutica.

Destina-se a ser utilizada apenas pelas farmácias e farmacêuticos de oficina, e visa orientar o exercício profissional em farmácia de oficina, de modo a distinguir, com base na sintomatologia do doente, as diferentes situações que se apresentam na farmácia.

Visa também detectar a presença de possíveis complicações, adoptando critérios de exclusão, por forma a intervir eficazmente, aconselhando e acompanhando o doente através das medidas consideradas mais adequadas:

- a) Consulta do médico
- b) Indicação farmacêutica

2. Campo de Aplicação

Esta norma aplica-se a:

- a) Medicamentos solicitados pelo doente
- b) Apresentação de queixas/sintomas
- c) Como complemento de medicação instituída.

3. Referências

- 3.1. Boas Práticas de Farmácia
- 3.2. Legislação farmacêutica em vigor
- 3.3. Manual de medicamentos não prescritos
- 3.4. Glossário Farmacêutico Português.

4. Definições

4.1. Aconselhamento: Acto através do qual o farmacêutico orienta, sugere, alerta, informa e tenta obter a concordância dos doentes, de modo a garantir a tomada de uma decisão correcta sobre a melhor forma de cuidar da sua saúde.

4.2. Cuidados farmacêuticos: Processo dinâmico de prática profissional farmacêutica centrada no doente, com o objectivo de melhorar a sua qualidade de vida e bem-estar através da promoção da saúde, prevenção, identificação e resolução de problemas relacionados com o medicamento, desenvolvida em articulação com outros profissionais de saúde, doente, familiares e outros.

4.3. Dispensa de medicamentos: Cedência de medicamentos ou substâncias medicamentosas aos doentes, na farmácia, mediante receita ou em regime de indicação farmacêutica, com o respectivo aconselhamento e toda a informação indispensável à relação positiva de benefício/custo.

4.4. Doente: Indivíduo em estado de ausência de saúde, segundo a definição da Organização Mundial de Saúde (OMS).

4.5. Farmacêutico: Profissional de saúde, portador de uma carteira profissional emitida pela Ordem dos Farmacêuticos.

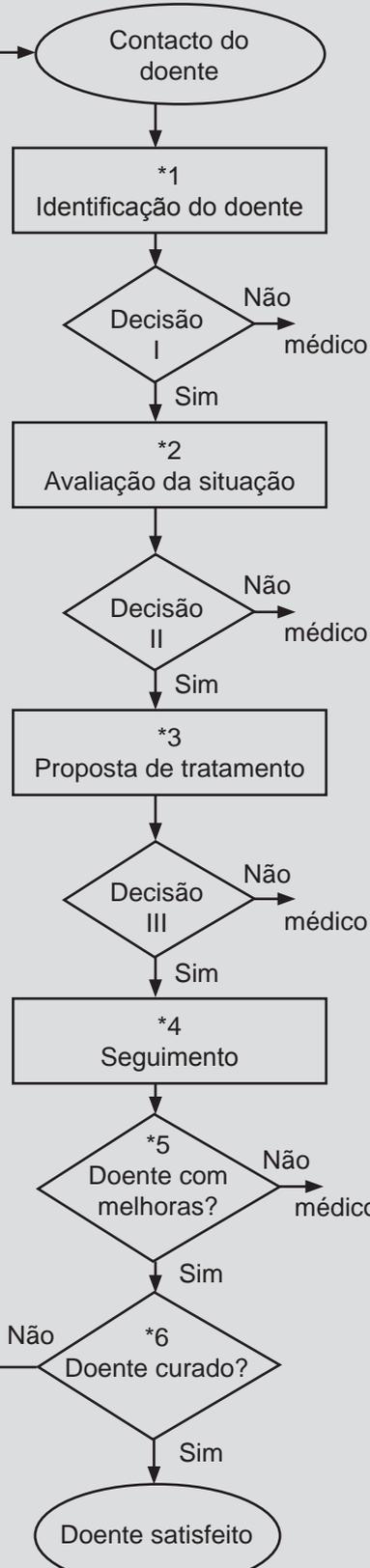
4.6. Farmácia: Estabelecimento de saúde, licenciado por alvará concedido pelo Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), através de concurso público, apenas a farmacêuticos.

4.7. Indicação farmacêutica: Processo que conduz a que o doente assuma e se responsabilize pela melhoria da sua saúde, através da toma de medicamentos que não requerem receita, destinados à prevenção e ao alívio de queixas autolimitadas, sem recurso à consulta médica. Durante este processo o farmacêutico analisa as queixas do doente e recomenda o medicamento de venda sem prescrição obrigatória adequado ao estado fisiopatológico do mesmo, considerando ainda as preferências do doente.

4.8. Problema de saúde: Preocupação relativa à saúde de um doente, que o próprio e/ou o prestador de cuidados de saúde define.

4.9. Seguimento: Monitorização do doente ao longo do tempo.

5. Processo de Indicação Farmacêutica

FLUXO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
 <pre> graph TD Start([Contacto do doente]) --> B1[*1 Identificação do doente] B1 --> D1{Decisão I} D1 -- Não --> Med1[médico] D1 -- Sim --> B2[*2 Avaliação da situação] B2 --> D2{Decisão II} D2 -- Não --> Med2[médico] D2 -- Sim --> B3[*3 Proposta de tratamento] B3 --> D3{Decisão III} D3 -- Não --> Med3[médico] D3 -- Sim --> B4[*4 Seguimento] B4 --> D4{Doente com melhoras?} D4 -- Não --> Med4[médico] D4 -- Sim --> D5{Doente curado?} D5 -- Não --> Start D5 -- Sim --> End([Doente satisfeito]) </pre>	<ul style="list-style-type: none"> Solicitação de medicamentos/conselhos Apresentação de queixas ou sintomas Complemento de terapêutica instituída 	Profissional de farmácia que atende o doente
	<p>*1</p> <ul style="list-style-type: none"> Recolhe informação/dados pessoais: <ul style="list-style-type: none"> Idade Sexo Estado fisiopatológico Outros 	Director Técnico Farmacêutico
	<p>*2</p> <ul style="list-style-type: none"> Recolha da informação sobre o problema/situação Avaliação da gravidade/critérios de exclusão: <ul style="list-style-type: none"> Identificação de queixas, sinais e/ou sintomas Duração Localização Persistência/recorrência Outros sintomas ou situações em que sente melhoras Medicamentos associados Outras doenças de que sofre Hábitos de vida História familiar Alergias 	Director Técnico Farmacêutico
	<p>*3</p> <ul style="list-style-type: none"> Medidas não farmacológicas Terapêutica farmacológica Decisão de acordo com critérios de selecção terapêutica 	Director Técnico Farmacêutico
	<p>*4</p> <ul style="list-style-type: none"> Avaliar eficácia do tratamento Seguimento do estado do doente 	Director Técnico Farmacêutico
	<p>*5</p> <ul style="list-style-type: none"> Doente não curado e sem melhoras deve ser encaminhado para o médico Doente com melhoras mas não curado pode ser reavaliada a situação 	Director Técnico Farmacêutico
	<p>*6</p> <ul style="list-style-type: none"> Doente curado que deve, no entanto, continuar a ser seguido 	Director Técnico Farmacêutico



ORDEM DOS FARMACÊUTICOS